

TERMO DE REFERÊNCIA

- Art. 6º, XXIII da Lei 14.133 e Decreto Municipal 11.685 de 18 de SETEMBRO DE 2023

I - DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO E OBJETIVO - Art. 6º, XXIII, “a”

O objeto pretendido deve ser especificado ao máximo, para evitar equívocos e deixar claro aos fornecedores o que se deseja adquirir/contratar, descrever porque da escolha do item e qual sua natureza.

“Ex: Registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxx para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e Seus anexos.

O objeto a ser adquirido é classificado como "arroz agulha tipo 1 - 5kg" refere-se a uma variedade específica de arroz que atende a determinados padrões de qualidade, longos e finos, com um formato semelhante a uma agulha conforme sua classificação, como tamanho, forma e qualidade.

O objetivo de adquirir este objeto em um pregão envolve a aquisição de uma quantidade específica de arroz para atender às necessidades de uma instituição para o fornecimento para merendas escolares no uso em refeitórios para alimentação de crianças.

A natureza do objeto, nesse contexto, refere-se a caracterização específica do produto a ser adquirido, sendo este um bem de consumo comum.”

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões (...)A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- Equipamento de Apoio
- Equipamento de TI
- Prestação de serviços
- Mão de obra terceirizada

II - DOS QUANTITATIVOS - Art. 6º, XXIII, “a”

Nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado e calculado da seguinte forma: (...) Contratação anterior ou necessidade atual.

“Exemplo (Contratação anterior): No ano de 2023, foi registrado o consumo de 1.825 litros de água mineral, evidenciando a necessidade de análise da demanda com base nos padrões de consumo dos anos anteriores.”

“Exemplo (necessidade atual); Diariamente, o estabelecimento X consome 5 litros de água mineral. Ao planejar antecipadamente, é possível inferir que, teoricamente, seriam utilizados aproximadamente 1.825 litros de água ao longo do ano, considerando a multiplicação da quantidade diária (5 litros) pelo número de dias em um ano (365 dias).”

Os quantitativos de produtos e serviços solicitados, devem ser detalhados de acordo com as quantidades e unidades a serem adquiridas por cada Secretaria, devendo ser preenchida a seguinte tabela:

ITEM/LOTE	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	15	Arroz agulha tipo 1	5kg	10	R\$ 25,00	R\$250,00
2						
VALOR TOTAL						

O custo estimado total da contratação é de R\$ (...) ((...) reais e (...) centavos).

III – DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “a”

Exemplo (para serviços contínuos): O contrato futuro a ser estabelecido terá uma validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. uma vez que o serviço é de natureza contínua.

Exemplo (para aquisição de bens e serviços não contínuos): O contrato futuro a ser estabelecido terá uma validade inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no caput do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021. Não podendo ser prorrogado.

OBSERVAÇÃO: Se for utilizado este modelo de termo para inovação tecnológica ou transferência de tecnologia de produtos do SUS, observar prazo do contrato do art. 108 da Lei 14.133.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ETPS CORRESPONDENTES - Art. 6º, XXIII

Descrever neste tópico qual é a necessidade da aquisição dos bens ou da prestação do serviço conforme do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

“A contratação é necessária para (...)”

“A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço; melhor técnica ou conteúdo artístico; técnica e preço; maior retorno econômico; e maior desconto.

Este Registro de Preços está amparado pelo inciso Art. 294. do Decreto Municipal nº 11.685, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 que poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: “ (ESCOLHER QUAL INCISO CONFORME AO CASO)

I- quando, pelas características da obra, bem ou serviço, houver necessidade permanente ou frequente de contratações;

II- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos órgãos da Administração”

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Art. 6º, XXIII, “c”

Neste item, deve-se descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade, bem como **o que se almeja alcançar com a contratação, considerando o ciclo de vida do objeto.**

Deve-se demonstrar a efetividade, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, demonstrando que um objeto tem durabilidade e um prazo de validade específico.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d”

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, se haverá economia de energia, economia em materiais plásticos descartáveis ou economia de água, etc.

Deverá ser descrito neste tópico a Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021

A indicação dessas marcas deve sempre ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RESULTADOS - Art. 6º, XXIII, “e”

O prazo de entrega dos **produtos ou execução dos serviços será de até XXXXXX dias úteis OU XXXX MESES** contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço XXXXXXXXXXX

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (XXXXXX DIAS OU XXXXX MESES) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

As embalagens dos produtos deverão ser conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

VIII - GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “f”

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens VII deste termo de referência.

“Exemplo: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

O Fiscal do Contrato é o agente público responsável por aplicar as ações estabelecidas sempre que for preciso e desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas na subseção V Decreto Municipal n.º 11.685/2023.

Conforme o [art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 8º do Decreto nº 11.246, de 2022](#), devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.”

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Art. 6º, XXIII, “g”

O recebimento provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até (...) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até (...) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Realizar a oposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até (...) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro; A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Art. 6º, XXIII, “h”

O Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

“Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;”

É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica, jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto contratual,

XI - ESTIMATIVA DO VALOR, PREÇOS UNITÁRIOS E PARÂMETROS DE OBTENÇÃO - Art. 6º, XXIII, “i”

Os requisitos para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços no contexto das normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pela Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME. Vamos analisar cada um dos requisitos que deverá conter e quais são as formas de cotação:

I - Descrição detalhada do objeto a ser cotado;

II - Identificação do responsável pela cotação;

III - Descrição da fonte da pesquisa e método utilizado;

IV - Registro dos preços coletados.

a) No caso de consulta inconsistente e excessiva, deve haver justificativa para desconsiderar os valores. Essa justificativa deve ser documentada e explicada adequadamente.

b) Para cotação: utilizar custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas: “<https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html>” (se não houver essa cotação deve ser justificado a ausência)

c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com a data e hora de acesso. (se não houver essa cotação deve ser justificado a ausência)

d) Contratações similares feitas pela Administração Pública nos últimos 12 meses pode ser utilizado, inclusive através de sistema de registro de preços, com observância do índice de atualização de preços correspondente. Exemplo: atas de registro de preço. É possível realizar pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

e) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa para a escolha desses fornecedores e que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 meses de antecedência da data de divulgação do edital.

No caso da pesquisa direta, com os fornecedores, deverá ser solicitado por ofício ou e-mail contendo as seguintes informações na solicitação e na obtenção, sendo que, ao final, deve ser anexado nos autos:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O PLANO PLURIANUAL - Art. 6º, XXIII, “j”

Unidade Orçamentária: [...]

Ação (PAOE): [...]

Categoria/Grupo de despesa: [...]

Fonte de despesa: [...]

Elemento de Despesa: [...]

A soma de todas as despesas com aquisição de equipamentos/materiais de consumo/contratação de serviço, realizadas e a realizar, deve ser compatibilizada com o orçamento aprovado em suas respectivas Programáticas, de modo a não ultrapassar os limites estabelecidos para o exercício de cada ano. Dessa forma, é possível identificar que a contratação/aquisição à ser realizada está de acordo com o “art x da Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Plano Plurianual do Município de Rondonópolis”.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA – Art. 23, XI do Decreto Municipal 11.685/2023

A especificação clara do produto é essencial para que a aquisição atenda satisfatoriamente a Administração. Para tanto, que devem ser observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições. Preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o catálogo eletrônico de padronização disciplinado no art. 6º, LI e no art. 19, II, cuja implantação depende regulamentação.

XVI - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – Art. 23, XII do Decreto Municipal 11.685/2023 e Art. 140, II, “a” e “b” da Lei 14.133/2021

O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

XV - DA GARANTIA – Art. 23, XIII do Decreto Municipal 11.685/2023 e Art. 40, § 1º, III, da Lei 14.133/21

Nesta cláusula é abordada a garantia quanto à oferta de reposição ou manutenção do produto e/ou do serviço, caso o produto não atenda o seu objetivo ou expectativa ou apresente defeito.

“Exemplo: O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, (...) (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (...) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.”

XVI - AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA - Art. 23, XIV do Decreto Municipal 11.685/2023

Avaliar se é necessário inserir a obrigatoriedade do contratado executar a logística reversa. O documento conta com o detalhamento de potenciais impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, além do consumo de energia e outros recursos naturais. Esse estudo deverá ser apresentado ainda na fase de preparação para os processos licitatórios.

XVII - FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO - Art. 23, XV do Decreto Municipal 11.685/2023

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice correspondente.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

O reajuste será realizado por apostilamento.

XXI - DAS AMOSTRAS - Art. 42, § 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21

A apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido por meio de procedimento licitatório poderá ser exigida pelo edital, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar. Na hipótese do primeiro colocado não apresentar amostra, ou ela não atender aos requisitos do edital, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação. Portanto, a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente no julgamento das propostas.

O instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, bem como os critérios e métodos que serão empregados em sua análise. E a administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos analistas responsáveis, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

XXII - ANEXOS

Quando houver mais de um anexo ou a complexidade do objeto exigir o complemento este item deve ser informado.

Anexar cotações.

XIII - DO FORO

A indicação do foro visa evitar a impossibilidade de participação quando necessário a intervenção do poder judiciário em relação à contratação.

XV - DATA E QUADRO DE ASSINATURAS

Nesta cláusula é abordada a garantia quanto à oferta de reposição ou manutenção do produto e/ou do serviço, caso o produto não atenda o seu objetivo ou expectativa ou apresente defeito.

“Exemplo: O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, (...) (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (...) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.”